

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E TOYOTA CAETANO PORTUGAL SA

- FORMAÇÃO PROFISSIONAL -

f d

Considerando que:

A Formação Profissional e a Aprendizagem Contínua Constituem um fator chave na produtividade das Empresas, além de permitirem um potencial de cooperação entre entidades com interesses complementares;

É missão do Grupo Salvador Caetano ministrar formação e desenvolver aprendizagem na área técnica mecânica a jovens em formação e a profissionais no ativo com necessidade de atualização de conhecimentos;

O Grupo Salvador Caetano tem um histórico rico na área da Formação Profissional, sustentado por 34 anos de formação, dos quais resultaram em mais de 665 000 horas anuais de partilha de conhecimentos, qualificando até hoje cerca de 3.770 formandos, nas áreas de Mecânica, Eletricidade e Eletrónica, Mecatrónica Automóvel, Pintura Automóvel, Reparação de Carroçarias e Receção Automóvel;

Há um potencial de parceria entre o Centro de Formação Profissional Toyota Caetano Portugal do Grupo Salvador Caetano, localizado no seu complexo auto sediado em Vila Nova de Gaia e a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, ao nível das oficinas de reparação auto da Autarquia;

É fundamental uma constante renovação de conhecimentos e a partilha de boas práticas, assim como uma perspetiva de poder vir a proporcionar assistência especializada em determinadas áreas de intervenção técnica pela entidade detentora das competências requeridas;

As empresas configuram um dos sectores mais dinâmicos e empreendedores da sociedade civil, com conhecimentos e serviços que podem ser partilhados

localmente e que no âmbito da sua ação no domínio da Formação Profissional e ao nível da sua atividade específica se encontram disponíveis para colaborar com os agentes locais.

Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por primeiro outorgante; e

TOYOTA CAETANO PORTUGAL SA, com sede na Av. Vasco da Gama, Oliveira do Douro, 4431-956 Vila Nova de Gaia, com o NIF 500 239 037, aqui representada pelo Sr. Eng. José Reis da Silva Ramos, na qualidade de Presidente do Conselho da Administração Toyota Caetano Portugal, e com poderes para o ato, doravante designada por segunda outorgante.

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente Acordo que se rege nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Acordo estabelece os termos de cooperação entre as Partes, tendo em vista a Formação Profissional dos trabalhadores municipais a exercer funções no serviço auto das Oficinas Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA

(OBRIGAÇÕES DAS PARTES)

1. O Segundo Outorgante compromete-se a prestar, gratuitamente, Formação Profissional aos trabalhadores municipais a exercer funções no serviço auto das Oficinas Municipais, ou a disponibilizar gratuitamente todo

o tipo de aconselhamento relacionado com intervenção automóvel, cujos conhecimentos domina, independentemente da marca do veículo, com vista ao seu arranjo ou melhoria de performance.

2. Através do presente Acordo, ambos os Outorgantes comprometem-se a estudar conjuntamente ações que possam contribuir para a criação de emprego local e desenvolvimento de competências com vista a melhorar a oferta da comunidade profissional local.

CLÁUSULA TERCEIRA **(RECONHECIMENTO PÚBLICO)**

Através do contributo referido na cláusula anterior, que assume interesse público de carácter eminentemente formativo, o Segundo Outorgante é publicamente reconhecido como parceiro estratégico da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em matéria de formação em mecânica dos trabalhadores municipais, podendo disso fazer público anúncio pelos meios e formas que entender adequados.

CLÁUSULA QUARTA **(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)**

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo são feitos pelo Município, através da DAG assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA QUINTA **(COMUNICAÇÕES)**

No âmbito de execução do presente Acordo, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA SEXTA **(VIGÊNCIA)**

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido pelo período de um ano renovando-se, contudo, automática e sucessivamente, pelo mesmo prazo, quando não seja denunciado por



qualquer das partes com a antecedência de 30 dias, relativamente ao seu termo ou das respetivas renovações, mediante notificação por carta registada com aviso de receção a remeter às contrapartes.

CLÁUSULA SÉTIMA

(LEI APLICÁVEL)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), revisto pelo Dec-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08 e retificado através da Dec. de Retificação n.º 36-A/2017, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu n.º 1 do artigo 5.º.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 11 de março de 2019

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Toyota Caetano Portugal SA,
O Presidente do C.A



Eng. José Reis da Silva Ramos

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 04 de março de 2019